



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS



Lei Municipal nº 3.871 de 06 de dezembro de 2023.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO PARA O
EXERCÍCIO DE 2.024."**

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de Liberato Salzano, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações para o Exercício Financeiro de 2.024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 41.088.000,00 (quarenta e um milhões e oitenta e oito mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações, constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	41.088.000,00
RECEITAS CORRENTES	34.452.150,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.635.850,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-
ORÇAMENTARIAS

TOTAL GERAL: 41.088.000,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01. CAMARA MUNICIPAL VEREADORES	1.405.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	3.040.000,00
03. SECRETARIA DA FAZENDA	2.530.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.170.000,00
05. SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	392.000,00
06. SECRETARIA DE SAUDE	8.435.000,00
07. SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMB.	360.000,00
08. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.821.000,00
09. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	6.405.000,00
10. SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.370.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS



11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO	125.000,00
12. PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.305.000,00
13. RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	130.000,00
TOTAL:	41.088.000,00

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01. Legislativa	1.355.000,00
02. Judiciária	130.000,00
04. Administração	5.370.000,00
08. Assistência Social	1.811.000,00
09. Previdência Social	5.305.000,00
10. Saúde	8.435.000,00
12. Educação	8.170.000,00
13. Cultura	241.000,00
15. Urbanismo	230.000,00
16. Habitação	130.000,00
17. Saneamento	190.000,00
18. Gestão Ambiental	170.000,00
20. Agricultura	2.290.000,00
22. Indústria	90.000,00
23. Comércio e Serviços	35.000,00
24. Comunicações	200.000,00
25. Energia	345.000,00
26. Transporte	5.860.000,00
27. Desporto e Lazer	161.000,00
99. Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	41.088.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	38.048.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.240.000,00
Juros e Encargos da Dívida	230.000,00
Outras Despesas Correntes	17.578.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.440.000,00
INVESTIMENTOS	2.120.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00
TOTAL	41.088.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS



Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até o limite das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64. (Texto original alterado pela Emenda Modificativa 01 de 05 de dezembro de 2023)

c) Abrir créditos suplementares à conta dos recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do Exercício.

Art.6º- O Poder Legislativo está autorizado à:

a) Abrir créditos suplementares ou especiais até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações, através de Resoluções da Mesa Diretora da Câmara.

Art.7º - Os limites autorizados no Artigo 5º não serão onerados quando o Crédito Suplementar se destinar a:

I - Abrir crédito suplementar ou especial para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária, ou que não estejam contempladas no orçamento até o limite recebido.

II - Remanejar dotações orçamentárias no mesmo programa de governo, ou projeto de atividade até o limite do valor inicial do programa, ou projeto;

III - Abrir crédito suplementar ou especial com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário;

IV- Abrir créditos suplementares ou especiais, com o superávit financeiro apurado no exercício anterior;

V - Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação parcial ou total de suas dotações;

VI - Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

VII - Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS



Parágrafo único: As disposições dos incisos I e VII não se aplicam ao Poder Legislativo.

Art.8º- Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.

Rafael Augusto Scariot
Sec. Municipal da Administração